

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**PAR/ASJUR. Nº 240/2018-ASJUR/SECOMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-SECOGE
IMPUGNANTE: MULTISERV SERVIÇOS EXECUTIVOS LTDA.**

*Recebidos hoje.
Vistos, etc.*

1) – PRELIMINARMENTE – Pressupostos de admissibilidade. Recurso Intempestivo

A empresa **MULTISERV SERVIÇOS EXECUTIVOS LTDA.** apresentou nesta data, dia 30/11/2018, impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 040/2018-SECOGE, cujo objeto prevê a “*contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, para os serviços de limpeza urbana, coleta de lixo e serviços congêneres do Município de Sobral*”.

Ocorre que o Decreto nº 3.555/00, em seu art. 12, assim disciplinou:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Recebida a petição de impugnação hoje, dia 30/11/2018, e considerando que a licitação está marcada para o próximo dia 03/12/2018, **tem-se que a presente manifestação é intempestiva.**

Precluso, portanto, o direito de apresentar razões recursais.

2) – CONCLUSÃO –

Diante do exposto, com base na fundamentação acima expendida, à luz da legislação vigente sobre o tema e princípios norteadores da licitação pública, opinamos pelo não


recebimento da impugnação, porquanto intempestiva, prosseguindo-se o certame na sua forma regular.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobral/CE, 30 de novembro de 2018.



Tales Diego de Menezes
Assessor Jurídico SECOMP
OAB/CE 26.488



Mac'Douglas Freitas Prado
Assessor Jurídico SECOGE
OAB/CE 30.219

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recebidos hoje.

Acolho a opinião da Assessoria Jurídica conjunta (Parecer Jurídico Nº 240/2018-ASJUR/SECOMP), com base na fundamentação acima expendida, à luz da legislação vigente sobre o tema, **DECIDIMOS POR NÃO CONHECER DA IMPUGNAÇÃO**, prosseguindo-se o Pregão Presencial nº 040/2018-SECOGE em sua forma plena e regular.

Sobral (CE), 30 de novembro de 2018.



Ricardo Barroso Castelo Branco
Central de Licitações
Pregoeiro



Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
SECOGE